



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 375, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REGULARIZAR A SITUAÇÃO DOS
CONSELHOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
PERANTE A RECEITA FEDERAL E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar perante a Secretaria da Receita Federal a situação cadastral de todos os Conselhos Escolares das Escolas Municipais, inadimplentes desde o ano de 2001 até o ano de 2005.

Art. 2º. - Resultando do processo de regularização o pagamento de multa e/ou débito, fica o Poder Executivo autorizado a arcar com a despesa, vez que é a pessoa jurídica de direito público responsável pela criação dos respectivos conselhos.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 10 de outubro de 2007.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
Prefeita do Município